



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Adm.: 2017/2020**

DECRETO N° 950/2018.

Dispõe sobre a gestão do Plano Plurianual 2018-2021, e da outra providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com Constituição Federal e com as disposições dos artigos 84, inciso IV, e 116, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Canaã dos Carajás, que dispõem que é competência do Prefeito Municipal expedir Decretos regulamentando Leis para sua fiel execução.

Considerando a responsabilidade do poder Público Municipal em elaborar o Plano Plurianual- PPA nos termos da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Considerando o artigo 15 da Lei 794/2017 que autoriza o Poder Executivo estabelecer normas complementares por Decreto para a gestão do Plano plurianual 2018-2021.

Considerando o artigo 74 inciso I da Constituição Federal de 1988 que determina que o poder executivo manterá sistema de controle, para avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas.

**DECRETA:**

Art. 1°. A gestão do Plano Plurianual, para o quadriênio 2018-2021, orientado para os resultados, com suporte nos princípios de eficiência, eficácia e efetividade, compõe-se da comissão de monitoramento e avaliação do Plano Plurianual- CMA e unidades de monitoramento e avaliação do plano plurianual-UMA.

Art. 2°. A comissão de monitoramento e avaliação do Plano Plurianual- CMA, a ser instituída no âmbito da Secretaria de Planejamento poderá ser composta de até três (3) membros.

§ 1º Caberá a comissão de monitoramento e avaliação do Plano Plurianual- CMA, desenvolver as incumbências da Secretaria de Planejamento no tocante as exigências da Lei 794/2017.

§ 2º Deverá Secretário Municipal de Planejamento indicar na forma da lei, os representantes desta comissão, que posteriormente deverá ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 3°. As unidades de monitoramento e avaliação do plano plurianual-UMA, a ser instituídas no âmbito de cada secretaria da administração pública deverá ser composta no máximo de dois (2) integrantes.

PREFEITURA MUN. DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
PUBLICADO  
Em 20/05/2018  
ASSINATURA

Rua Tancredo Neves Nº 100 Centro – Canaã dos Carajás – PA  
Cep: 68.537-000 Fone: (94) 3358-1722



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Adm.: 2017/2020**

§ 1º Caberá unidades de monitoramento e avaliação do plano plurianual-UMA, o envio dos relatórios quadrimestrais dos programas a que cada órgão é responsável, conforme Lei 794/2017 e em conformidade com o manual de monitoramento e avaliação do plano plurianual 2018-2021.

§ 2º Deverá os gestores dos órgãos da administração municipal na forma da Lei, enviar até 10 dias após a publicação deste decreto, os nomes dos integrantes das respectivas unidades de monitoramento e avaliação do plano plurianual-UMA, que posteriormente deverá ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. No caso de alteração de membro que compõe as unidades de monitoramento e avaliação do plano plurianual-UMA, caberá aos titulares dos órgãos responsáveis manter atualizados os nomes junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 5º. Fica reservado duas vagas para cada entidade da Administração Pública Indireta municipal, as quais serão preenchidas por atos próprios dos presidentes das respectivas Entidades, que deverão ser expedidos em, no máximo, 10 dias, a contar da publicação deste.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2018.**

**Alexandre Pereira dos Santos**  
Prefeito em exercício